



São Paulo, 07 de maio de 2021.

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos em Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A., realizada em 05.05.2021.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador/Gestor dos fundos de investimento abaixo relacionados (“Fundos”), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto dos Fundos, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor do Fundo na Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A., realizada em 05.05.2021.

FUNDOS	CNPJ/ME
Alfa Investor 20 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	05.101.760/0001-09
Alfaprev RF Master - Fundo De Investimento Renda Fixa – Previdenciário	08.058.757/0001-48
Alhambra - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	19.154.065/0001-10
Alfa Sirius – Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado	28.504.521/0001-03
Alfa Liquidez – Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado	30.056.797/0001-00
Alfa Polaris – Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado	30.056.825/0001-99
Alfa Mix - Fundo de Investimento Renda Fixa - Longo Prazo	02.733.791/0001-94
Alfa Orbis DI - Fundo de Investimento Renda Fixa - Referenciado Longo Prazo	02.733.802/0001-36
RF Truck - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	36.368.438/0001-74
Alfa Investor 60 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	08.627.651/0001-18
Marcella - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	11.138.942/0001-57
Alfaprev Exclusive - Fundo de Investimento Renda Fixa – Previdenciário	19.153.948/0001-05
Alfaprev Exclusive II - Fundo de Investimento Multimercado – Previdenciário	33.422.067/0001-73
Uberlândia - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	35.162.672/0001-88

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como o voto proferido pelo Gestor do Fundo:

Ordem do Dia da Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão do não atendimento, pela Emissora, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão e em seus aditamentos), nos termos do inciso “(xiv)” da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão, nas apurações realizadas com base nas informações financeiras referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2020 e de eventual não atendimento nos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres de 2021 (“Apurações Objeto de Waiver”), de forma que nenhuma das Apurações Objeto de Waiver, de forma combinada entre si ou combinadas com quaisquer outras



apurações de Índice Financeiro durante a vigência das Debêntures, resulte ou possa vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada à verificação de que o não atendimento de Índice Financeiro nas Apurações Objeto de Waiver é decorrente única e exclusivamente da alteração dos critérios de provisionamento contábeis aplicáveis e utilizados por controladas da Emissora para lançamentos extraordinários na provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), no valor total de R\$644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de reais), sendo:

- a. o montante de R\$229.000.000,00 (duzentos e vinte nove milhões de reais) no 2º trimestre de 2020; e
- b. o montante de R\$415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais) no 4º trimestre de 2020, sendo o cumprimento desta condição atestado pela Emissora por meio de declaração acompanhada de memória de cálculo feita com base em suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais financeiras, conforme o caso;

II. Deliberar sobre o consentimento prévio, nos termos do inciso “(viii)” da cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão, para a alienação, pela Saber, à Eleva Educação S.A. (“Eleva”), conforme fato relevante divulgado pela Emissora e pela Saber em 22 de fevereiro de 2021, de:

- a. um conjunto de estabelecimentos e instalações físicas destinadas à oferta de serviços de educação básica (que não incluem serviços de graduação e pós-graduação superior), composto por determinados ativos, bens, direitos, obrigações, nomes, denominações, marcas, estoques, empregados, licenças, autorizações nomes, denominações, marcas, estoques, empregados, licenças, autorizações, permissões, contas a receber e a pagar, créditos e contratos (“Escolas Saber”); e
- b. da totalidade das ações de emissão da SOE Operações Escolares S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 8, Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.083.507/0001-40 (“SOE”) que sejam detidos pela Saber (“Ações”), de forma que a prática de tal ato não caracterize um inadimplemento ou resulte em um evento de vencimento antecipado das Debêntures;

III. Deliberar sobre a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para efetivar a alienação de que trata o inciso (ii) acima, incluindo, mas não se limitando ao fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças das Escolas Saber e das Ações (“CCV Escolas”), com interveniência anuência da Emissora, da SOE, da Somos Sistemas de Ensino S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.323.314/0001-14 e da Somos Educação S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.541.982/0001-54;

IV. Deliberar sobre a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão de eventual declaração de vencimento antecipado das debêntures objeto da 1ª (primeira), 3ª (terceira) e 6ª (sexta) emissões da Emissora e da 4ª (quarta) emissão da Editora e Distribuidora Educacional S.A., nos termos do inciso “(ix)”, da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, desde que o vencimento antecipado de referida(s) dívida(s) tenha sido declarado única e exclusivamente em razão da não obtenção de renúncia ou consentimento prévio, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, dos respectivos credores para as matérias de que tratam os incisos (i) a (iii) acima; e

V. Deliberar sobre a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias indicadas nos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

Deliberações adotadas na Assembleia Geral:

I. Aprovaram a renúncia prévia ao direito de declaração de vencimento antecipado em razão do não atendimento, pela Emissora, do Índice Financeiro, nas Apurações Objeto de Waiver, de forma que nenhuma das Apurações Objeto de Waiver, de forma combinadas entre si ou combinadas com quaisquer outras apurações de Índice Financeiro durante a vigência das Debêntures, resulte ou possa vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada à verificação de que o não atendimento de Índice Financeiro nas Apurações Objeto de Waiver é decorrente única e exclusivamente da alteração dos critérios de provisionamento contábeis aplicáveis e utilizados por controladas da



Emissora para lançamentos extraordinários na provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), no valor total de R\$644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de reais), sendo:

- a. o montante de R\$229.000.000,00 (duzentos e vinte nove milhões de reais) no 2º trimestre de 2020; e
- b. o montante de R\$415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais) no 4º trimestre de 2020, sendo o cumprimento desta condição atestado pela Emissora por meio de declaração acompanhada de memória de cálculo feita com base em suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais financeiras, conforme o caso.

A deliberação do item I foi aprovada por Debenturistas, representando 90,22% (noventa inteiros e vinte e dois centésimos por cento), considerando as 3 (séries) em conjunto das Debêntures, não sendo registrado e abstenções e sendo registrada a manifestação contrária do representante legal do BNP Paraibas Asset Management, que representa 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) das Debêntures.

II. Aprovaram o consentimento prévio em relação à alienação, pela Saber à Eleva, das Escolas Saber e das Ações.

A deliberação do item II foi aprovada por Debenturistas, representando 90,22% (noventa inteiros e vinte e dois centésimos por cento), considerando as 3 (séries) em conjunto das Debêntures, não sendo registrado e abstenções e sendo registrada a manifestação contrária do representante legal do BNP Paraibas Asset Management, que representa 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) das Debêntures.

III. Aprovaram a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para efetivar a alienação de que trata o inciso (ii) acima, incluindo, mas não se limitando ao CCV Escolas e demais documentos necessários para viabilizar o investimento pela Saber.

A deliberação do item III foi aprovada por Debenturistas, representando 90,22% (noventa inteiros e vinte e dois centésimos por cento), considerando as 3 (séries) em conjunto das Debêntures, não sendo registrado e abstenções e sendo registrada a manifestação contrária do representante legal do BNP Paraibas Asset Management, que representa 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) das Debêntures.

IV. Aprovaram a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão de eventual declaração de vencimento antecipado das debêntures objeto da 1ª (primeira), 3ª (terceira) e 6ª (sexta) emissões da Emissora e da 4ª (quarta) emissão da Editora e Distribuidora Educacional S.A., desde que o vencimento antecipado de referida(s) dívida(s) tenha sido declarado única e exclusivamente em razão da não obtenção de renúncia ou consentimento prévio em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, dos respectivos credores para as matérias de que tratam os incisos 'I' a 'III' acima.

A deliberação do item IV foi aprovada por Debenturistas, representando 84,41% (oitenta e quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), considerando as 3 (séries) em conjunto das Debêntures, não sendo registrado e abstenções e sendo registrada a manifestação contrária do representante legal do BB DTVM, Inter Asset, Alfa Asset, BNP Paraibas Asset Management, Previ BB, Porto Seguro e Unimed Seguros que representam 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures.

V. Autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta assembleia indicadas no item (i) a (iv) acima.



A deliberação do item V foi aprovada por Debenturistas, representando 90,22% (noventa inteiros e vinte e dois centésimos por cento), considerando as 3 (séries) em conjunto das Debêntures, não sendo registrado e abstenções e sendo registrada a manifestação contrária do representante legal do BNP Paraibas Asset Management, que representa 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) das Debêntures.

Adicionalmente, fica desde já aprovado pelos Debenturistas que as aprovações indicadas nos itens (I) a (V) acima estão condicionadas ao cumprimento do seguinte:

(a) pagamento, pela Emissora aos titulares de Debêntures, de um prêmio flat (waiver fee) no valor de 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido do valor da Remuneração das Debêntures devida e não paga até a presente data (“Waiver Fee”). O pagamento do Waiver Fee deverá ser realizado dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assembleia; e

(b) até 30 de setembro de 2021, vedação ao aumento da Dívida Bruta da Emissora, tendo como data base as demonstrações financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2020 da Emissora, devendo o cumprimento dessa condição ser verificado trimestralmente, sendo atestado pela Emissora por meio da apresentação de suas demonstrações financeiras auditadas ou informações trimestrais financeiras ao Agente Fiduciário, na forma da Escritura de Emissão, acompanhadas de declaração da Emissora neste sentido.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por aprovar os itens ‘I’, ‘II’, ‘III’ e ‘V’ e por rejeitar o item ‘IV’ propostos na Ordem do Dia conforme acima elencado.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800 - 7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR